P A R E C E R

TC-004365.989.23-5

Prefeitura Municipal: Monte Aprazível.

Exercício: 2023.

Prefeito: Márcio Luiz Miguel.

Advogado: Odácio Munhoz Barbosa Junior (OAB/SP nº 310.743).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO TOTALMENTE AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO SUPERAVITÁRIO. PRECATÓRIOS. INSUFICIÊNCIA QUITADA EM 14-05-24. RELEVADO. BAIXA EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL PELO SEXTO ANO CONSECUTIVO. IEGM GERAL: "C". PREFEITO REELEITO (2021-2024). ENVIO DE OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **emitir parecer prévio desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, relativas ao exercício de 2023.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as **recomendações** discriminadas no referido voto,

devendo a fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Determina, ainda, a expedição de ofícios ao Senhor Procurador Geral de Justiça com vista a eventual análise da constitucionalidade de dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 3 de maio de 2020, notadamente, no que respeita à concessão do prêmio assiduidade, bem como ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos de ensino e saúde municipais.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR